



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.445, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o desmembramento de uma área de 3.256,00m² (três mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), referente ao lote 119, do Distrito da Lagoinha de Fora, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Alexandre Proença Othechar e outros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações e;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 09958-48/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 3.256,00m² (três mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), referente ao lote 119, do Distrito da Lagoinha de Fora, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Alexandre Proença Othechar, Ricardo Alberto Proença Othechar e Fábio Proença Othechar e objeto da matrícula nº 20.245, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 00	Lote 119, com área de 3.256,00m ² (três mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados).	Quadra 00	Lote 119-A, com área de 1.226,00m ² (mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados)
			Lote 119-B, com área de 1.030,00m ² (mil e trinta metros quadrados).
			Lote 119-C, com área de 1.000,00m ² (mil metros quadrados).

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas, memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 09958-48/2021.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Alexandre Proença Othechar, Ricardo Alberto Proença Othechar e Fábio Proença Othechar.

Art. 4º O desmembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.